



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026-SEMINF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 - SEMINF

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 5 (CINCO) MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ELEVADO NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – PA, PARA O CONVÊNIO 948804/2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.870.816,48 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA MIL OITOCENTOS E DEZESEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2026 ÀS 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 - FUNDEB

A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº. 153/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/11/2026

Horário: 09:00

Horas, horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo: ABERTO

1. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 5 (CINCO) MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ELEVADO NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS - PA, PARA O CONVÊNIO 948804/2023.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em único item, representando todo o objeto conforme subitens na planilha de quantitativo e preços conforme anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -vis e no Portal de Compras Públicas.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Este certame será de participação aberta, não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em virtude de do valor estimado do certame superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.7. Vistoria prévia

3.7.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a elaboração de proposta fidedigna, é assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia ao local de execução das obras, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 14:00 horas.

3.7.2. Em estrita observância ao Art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá optar pela substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, na qual ateste o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e do local de execução, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades supervenientes.

3.7.3. A vistoria prévia, será facultativa sob a forma presencial, porém reputa-a como necessária prescindível para o conhecimento das particularidades do terreno, topografia, condições de acesso e interferências locais que não podem ser integralmente aferidas apenas por meio de plantas. A sua realização (ou a declaração substitutiva) visa garantir a segurança da execução e prevenir pleitos futuros de aditivos fundamentados no desconhecimento das condições locais.

3.7.4. Para a realização da vistoria presencial, o licitante deverá efetuar agendamento prévio junto ao Departamento de Engenharia da SEMINF, por meio do e-mail: **engenharia@mojuidoscamos.pa.gov.br** com antecedência mínima de até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

3.7.5. A Administração disponibilizará data e horário específicos para cada interessado, de modo a garantir o tratamento isonômico e a disponibilidade da equipe técnica para prestar os esclarecimentos necessários, conforme determina o Art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7.6. No ato da vistoria, o representante legal ou responsável técnico da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

identidade civil e documento expedido pela licitante comprovando a habilitação para o ato.

3.7.7. o término da visita, a Administração emitirá o Atestado de Vistoria, documento que deverá ser apresentado na fase de habilitação, salvo se o licitante houver optado pela apresentação da Declaração de Conhecimento do Objeto (conforme modelo anexo a este Edital), hipótese em que o Atestado será dispensado.

3.7.8. A omissão tanto do Atestado de Vistoria quanto da Declaração de Conhecimento do Objeto implicará na inabilitação do licitante, por descumprimento de requisito essencial à demonstração da qualificação técnica e compreensão do objeto

3.7.9. A não realização de visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não seja realizada a visita, o atestado poderá ser substituído por DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará

3.8. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO (CAUÇÃO)

2.8.1. Para fins de habilitação preliminar, será exigida a apresentação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

2.8.2. A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades em nome da Unidade Contratante:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural e avaliados pelo valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

2.8.3. A comprovação da garantia deverá ocorrer no momento da apresentação das propostas.

2.8.4. A garantia será restituída aos licitantes não vencedores em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ou após o encerramento da licitação, caso não haja contratação.

2.8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou apresentar documentação exigida acarretará a perda da garantia, em favor da Administração.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

2.8.6. As exigências previstas neste edital quanto à visita técnica e à garantia de proposta (caução) encontram amparo nos arts. 58 e 63 da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente justificadas em virtude das peculiaridades logísticas da região amazônica, que demandam planejamento detalhado de deslocamento, carga e descarga de materiais, da necessidade de evitar propostas inexequíveis, que possam resultar em atrasos, paralisações ou abandono da obra, bem como da proteção do interesse público, assegurando maior compromisso dos licitantes com a viabilidade técnica e financeira do contrato.

2.8.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio com fundamento no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios não será admitida neste certame. A justificativa para esta restrição reside na natureza do objeto, obras de engenharia para a construção de 5 (cinco) microssistemas, por seu alto impacto social, demanda a centralização da responsabilidade contratual e pós-obra em um único executor. Esta medida é indispensável para assegurar a gestão unificada e a eficácia no acionamento da garantia quinquenal contra vícios construtivos, prevista no art. 618 do Código Civil. A vedação ao consórcio mitiga os riscos decorrentes da pulverização de responsabilidades, que poderia dificultar ou retardar a reparação de eventuais danos, protegendo assim o interesse da Administração Pública.

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.b e 2.6.c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº [123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. É obrigatório que os licitantes enviem quando convocados, todos os documentos de propostas e habilitação exigidos neste edital em papel timbrado da empresa.

3.17. Todos os documentos de proposta e habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados em formato digital e devidamente assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído. Serão aceitas assinaturas digitais emitidas por certificadoras credenciadas na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente. A ausência de assinatura válida nos documentos essenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor (mensal, unitário, etc, conforme o caso) do item;
- b)** Marca, se for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, devendo conter declaração expressa no documento anexo a ser enviado quando solicitado, sob pena de desclassificação da proposta.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.14. Além das exigências anteriores, a proposta anexa deverá conter:

- 4.14.1.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 4.14.2.** Planilha de preços com valores unitários e totais, em formato Excel e PDF;
- 4.14.3.** Planilha de composição de preços unitários e seus detalhes, em formato Excel e PDF;
- 4.14.4.** Planilha de composição de BDI e seu detalhamento, em formato Excel e PDF.
- 4.14.5.** Cronograma de Execução Físico-financeiro, em formato Excel e PDF;
- 4.14.6.** Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, por se tratar de convênio, contados a partir da data para abertura das propostas;
- 4.14.7.** Declaração expressa do conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;
- 4.14.8.** Declaração expressa do prazo de execução dos serviços conforme cronograma;
- 4.14.9.** Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital, em formato Excel e PDF.
- 4.14.10.** Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.
- 4.14.11.** Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.
- 4.14.12.** Anotação de responsabilidade técnica do responsável pela elaboração dos orçamentos da proposta apresentada pela empresa.
- 4.14.13.** Declaração de Responsabilidade Técnica;
- 4.14.14.** O valor total máximo aceitável é o disponível na planilha orçamentária anexo ao edital.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

4.15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.15.1. Para aquisição/contratação de obras e serviços de engenharia, a licitante vencedora prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das modalidades abaixo:

- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Fiança Bancária, apresentando Carta de Fiança Bancária emitida por Banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.15.2. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/202;

4.15.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

4.15.4. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da assinatura do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado com valores em reais;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10(dez reais).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.18.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.19.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

5.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.22. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.a.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

5.18.a.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.a.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.a.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.b.1. Empresas estabelecidas no território do município ou área metropolitana de Santarém seguindo por Estado;

5.18.b.2. Empresas brasileiras;

5.18.b.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.b.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

d) O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

e) É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Caso o licitante se negue a fornecer as informações acima citadas, o Agente de Contratação deverá, por sua iniciativa, realizar a consulta aos sistemas oficiais e cadastros públicos para verificar a situação do licitante. A recusa ou a ausência dos documentos somente constituirá motivo para desclassificação ou eliminação do licitante se, e somente se, as consultas realizadas pelo Agente de Contratação revelarem a existência de impedimentos legais ou a sua inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8. Na fase de julgamento, os documentos relativos à proposta deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no formato “.zip”, devidamente organizado e identificado, contendo a indicação expressa do item do edital ou de seus anexos a que se referem, de modo a possibilitar a adequada análise pela Administração e as devidas assinaturas digitais, se for o caso, ou em PDF único.

6.8.1. Constatado o envio indevido de documentação de habilitação de forma conjunta com a proposta de preços, o licitante disporá do prazo de 30 (trinta) minutos para reenviar, única e exclusivamente, a documentação pertinente à proposta comercial.

6.8.2. Serão sumariamente desconsiderados e expurgados da análise desta fase quaisquer arquivos ou pastas relativos a documentação de habilitação ou outro, enviados extemporaneamente com a proposta.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis ou não enviar a proposta anexa no tempo exigido;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

- d)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- e)** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- f)** Proposta com validade inferior ao solicitado.
- g)** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados após a análise de diligências.
- h)** Apresentar inconsistências ou incompatibilidades insanáveis entre as peças que compõem a proposta de preços, tais como a Planilha de Orçamento, a Planilha de Composição de BDI, a Planilha de Encargos Sociais e o Cronograma Físico-Financeiro, que afetem a aferição de sua exequibilidade.
- 6.9.1.** No caso de obras e serviços de engenharia, caso a proposta do licitante classificado em primeiro lugar seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será instaurado procedimento de diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9.2.** A desclassificação da proposta por inexequibilidade somente ocorrerá se, após a diligência, o licitante não conseguir comprovar a viabilidade de seus preços por meio de documentação que
- 6.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- a)** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- b)** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c)** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

a) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. E ainda deverão encaminhar todos os documentos do item 4 no prazo máximo de duas horas, sob pena de desclassificação da proposta por não atendimento as exigências do edital.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

7.1.1.2. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.1.5. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.1.1.7. No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda nacional, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1. As exigências contidas abaixo, no projeto básico e nota técnica, dando ênfase à;

7.1.3.2. Para fins de qualificação técnica, será exigida a comprovação do registro ou inscrição da empresa e dos profissionais indicados no Conselho Profissional competente, em situação regular, observadas as atribuições profissionais pertinentes ao objeto da contratação.

7.1.3.3. Não será exigida, como condição de habilitação, prova de quitação perante o Conselho Profissional, bastando a comprovação do registro ou inscrição profissional exigível nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.1.3.4. Quando a licitante ou profissional estiver registrado em Conselho Profissional de unidade federativa diversa daquela em que será executada a obra, não será exigida, para fins de habilitação, a apresentação prévia de visto no Conselho correspondente ao local de execução.

7.1.3.5. Eventual visto, registro secundário ou outra providência perante o Conselho Profissional da circunscrição onde será executada a obra, quando exigível pela regulamentação profissional aplicável, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor no momento juridicamente adequado à execução contratual, não constituindo requisito prévio de habilitação.

7.1.3.6. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante.

7.1.3.7. Comprovação da **capacidade técnico profissional** da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

contratos concluídos até a data de publicação do Aviso deste Edital, simultâneos ou não.

7.1.3.8. Comprovação de **capacidade técnico-operacional**, mediante a apresentação de um ou mais Atestados ou Certidões de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, que comprovem a execução de obra de edificação com características semelhantes às do objeto desta licitação, contendo, no mínimo, a execução de: a) Edificação com área construída não inferior a 50% da área prevista para a UBS Porte I; b) Estrutura de concreto armado e alvenaria.

7.1.3.9. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico, deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.3.9.1. Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

7.1.3.9.2. Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

7.1.3.9.3. Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

7.1.3.9.4. Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.1.3.9.5. Contratado- cópia de contrato de prestação de serviço devidamente autenticado, ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação.

7.1.3.10. Atestado de Vistoria Técnica, emitido pela Administração em nome da empresa licitante, comprovando a realização da vistoria nos termos do item 2.7 e seus subitens deste Edital.

7.1.4.DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. Para habilitação econômico-financeira nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

7.1.4.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

7.1.4.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, aceitos na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.4.1.3. Entende-se como aceitos na forma da Lei e nos normativos contábeis os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.1.4.1.4. Para empresas de Grande Porte que adotam a NBC TG 26(5) e para as Pequenas e Médias empresas que adotam a NBC TG 1000 devem apresentar os seguintes demonstrativos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa do período e Notas Explicativas.

7.1.4.1.5. Para as micro entidades que adotam o ITG 1000 (procedimento simplificado) aprovada pela resolução Conselho Federal de Contabilidade nº 1.418/2012, deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, desde que seja mencionado na nota explicativa o modelo contábil adotado (ITG 1000), pois caso não venha será utilizado o NBC TG 1000.

7.1.4.1.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, acompanhados com os respectivos Termos de Abertura e de Encerramentos, deverão estar assinados por representante legal da empresa e pelo profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.1.4.1.7. O Balanço e as Demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto nº 8.683/2016), para as empresas que utilizam o sistema eletrônico de escrituração.

7.1.4.1.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da Lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.1.4.1.9. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices de Liquidez Geral (ILG), de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Seca (LS), e de Solvência Geral (SG), superiores a 1(um), referente ao último exercício social, acompanhado de memorial de cálculo anexado à referida declaração, apurado em valores com duas casas decimais da seguinte forma:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LS= Ativo Circulante – Estoque
Passivo Circulante

LS= Ativo Circulante – Estoque
Passivo Circulante

SG= Ativo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

7.1.4.1.10. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

7.1.4.1.11. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.1.4.1.12. Os índices de liquidez e o coeficiente econômico aplicados no presente certame, objetivam aferir a capacidade da empresa honrar os seus compromissos durante a execução do objeto, sendo usualmente utilizados nas licitações públicas e de uso consagrado na análise de demonstrações financeiras.

7.1.4.1.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.4.1.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.4.1.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.1.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.1.7. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.1.9. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.1.10. A verificação no Sicafe será feita em relação ao licitante vencedor no que condiz Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.12. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.1.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21 art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.1.14. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.8.

7.1.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.1.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.1.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [https://Mojuí dos Campos.pa.gov.br/](https://Mojuí%20dos%20Campos.pa.gov.br/)

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

- 9.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.6.** Fraudar a licitação
- 9.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.8.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
- 9.2.2.** multa;
- 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mojuí dos Campos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Mojuí dos Campos/PA.

9.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.18. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do portal de compras públicas

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Mural de Licitações, Portal de compras públicas e endereço eletrônico <https://Mojuí dos Campos.pa.gov.br/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

11.11.2. ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;

11.11.3. ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

11.11.4. ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

11.11.5. ANEXO V - ENCARGOS SOCIAIS

11.11.6. ANEXO VI - COMPOSIÇÕES BDI

11.11.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

Mojui dos Campos/PA, 21 de outubro de 2026.

ANTONIO
WELLITON SENA DA
SILVA:16329201234

Assinado de forma digital por ANTONIO WELLITON
SENA DA SILVA:16329201234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=37767890000171, ou=Presencial, ou=Certificado
PE.A1, cn=ANTONIO WELLITON SENA DA
SILVA:16329201234
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.22031

ANTONIO WELLITON SENA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 008/2025





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
IMPLANTAÇÃO DE 5 (CINCO) MICROSSITEMAS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E ELEVADO NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – PA, PARA O
CONVÊNIO 948804/2023.**

ELABORAÇÃO:

**GUILHERME DOURADO VIANA
ENGENHEIRO CIVIL
DECRETO N° 384/2019**

SETEMBRO DE 2026

(Elaborado com (base na Lei 14.133/2021))

1. INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS** pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 5 (CINCO) MICROSSITEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ELEVADO NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – PA, PARA O CONVÊNIO 948804/2023**. Com observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 5 (CINCO) MICROSSITEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ELEVADO NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – PA, PARA O CONVÊNIO 948804/2023.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços compreenderão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 5 (CINCO) MICROSSITEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ELEVADO NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – PA, PARA O CONVÊNIO 948804/2023**. Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes serão consideradas como elementos base.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

- a) A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.

b) A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.

c) A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.

d) A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.

e) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.

f) Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

g) A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito às normas de segurança.

h) Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.

i) Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já

existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.

j) A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

k) A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.

l) A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.

m) Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho.

n) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;

o) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

p) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

q) A CONTRATADA manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da CONTRATADA registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

r) A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.

s) A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.

t) Caberá também à CONTRATADA:

- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
- O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.

- Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

- Caberá à **CONTRATADA** assumir integral responsabilidade pela obtenção, emissão, renovação e manutenção de todas as taxas, licenças, alvarás, autorizações, certidões e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, necessários à plena liberação, execução e conclusão da obra objeto deste contrato. Todos os custos decorrentes dessas providências correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, que deverá garantir o atendimento à legislação vigente e às exigências dos órgãos fiscalizadores, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou responsabilidade relacionada a tais obrigações.

u) A CONTRATADA responderá ainda:

- Por danos causados à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

- Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.

- Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

v) Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

w) Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

x) Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

y) Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

4.1 A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Infraestrutura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

5. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Considerando Para fins de habilitação técnica na presente licitação, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 5 (CINCO) MICROSSITEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ELEVADO NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS – PA, PARA O CONVÊNIO 948804/2023**, serão exigidos os seguintes documentos, visando comprovar a capacidade técnica-operacional e técnico-profissional da licitante, considerando tratar-se de obra de arte especial:

1. Visita Técnica

A licitante deverá realizar visita técnica ao local da obra, com o objetivo de tomar conhecimento das condições locais, dificuldades de acesso, logística, características do terreno e demais fatores que possam influenciar na execução dos

serviços. A visita técnica tem como finalidade propiciar pleno conhecimento das condições reais da área de execução dos serviços, permitindo às licitantes:

1.5.1 Verificar características específicas do terreno, tais como relevo, pontos de alagamento, obstáculos físicos ou interferências pré-existentes;

Avaliar condições de acessibilidade e logística, incluindo transporte de materiais, equipamentos e mão de obra;

Dimensionar corretamente os recursos humanos, materiais e prazos, evitando futuros aditivos contratuais e garantindo a economicidade da obra;

Prevenir riscos de propostas inexequíveis por desconhecimento do local, assegurando a lisura e a competitividade do processo licitatório.

Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a elaboração de proposta fidedigna, é assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia ao local de execução das obras, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF), de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 14:00 horas.

1.5.2. Em estrita observância ao Art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá optar pela substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, na qual ateste o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e do local de execução, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades supervenientes.

1.5.3. A vistoria prévia, embora facultativa sob a forma presencial, é considerada imprescindível para o conhecimento das particularidades do terreno, topografia, condições de acesso e interferências locais que não podem ser integralmente aferidas apenas por meio de plantas. A sua realização (ou a declaração substitutiva) visa garantir a segurança da execução e prevenir pleitos futuros de aditivos fundamentados no desconhecimento das condições locais.

1.5.4. Para a realização da vistoria presencial, o licitante deverá efetuar agendamento prévio junto ao Departamento de Engenharia da SEMINF, por meio do e-mail: engenharia@mojuidosc campos.pa.gov.br, com antecedência mínima de até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

1.5.5. A Administração disponibilizará data e horário específicos para cada interessado, de modo a garantir o tratamento isonômico e a disponibilidade da equipe técnica para prestar os esclarecimentos necessários, conforme determina o Art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. 5.6. No ato da vistoria, o representante legal ou responsável técnico da empresa deverá estar devidamente identificado,

apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela licitante comprovando a habilitação para o ato.

1.5.7. Ao término da visita, a Administração emitirá o Atestado de Vistoria, documento que deverá ser apresentado na fase de habilitação, salvo se o licitante houver optado pela apresentação da Declaração de Conhecimento do Objeto (conforme modelo anexo a este Edital), hipótese em que o Atestado será dispensado.

1.5.8. A omissão tanto do Atestado de Vistoria quanto da Declaração de Conhecimento do Objeto implicará na inabilitação do licitante, por descumprimento de requisito essencial à demonstração da qualificação técnica e compreensão do objeto

1.5.9. A não realização de visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não seja realizada a visita, o atestado poderá ser substituído por DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará

2. Qualificação Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em engenharia civil, devidamente registrado no CREA, detentor de:

Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente relacionados à execução perfuração de poços, instalações hidráulicas e estruturas em concreto armado.

O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

3. Qualificação Técnico-Operacional da Empresa

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que a empresa executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, tais como:

Perfuração de poços com metragem semelhante
instalações hidráulicas
estruturas em concreto armado

Serviços com características, dimensões e complexidade técnica similares à obra licitada.

4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

A licitante deverá apresentar:

ART de elaboração da proposta/orçamento, devidamente registrada no CREA, assinada pelo responsável técnico;

A ART deverá contemplar os serviços de orçamento, planejamento ou atividade correlata à proposta apresentada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação vigente. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará na inabilitação da empresa no certame.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, são obrigações da

Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;

c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA.

Deverá e o ordenador de despesas verificar a disponibilidade orçamentária para a alocação de **R\$ 1.870.816,48 (um milhão, oitocentos e setenta mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)** para realização de serviços, bem como encaminhar a Assessoria Jurídica para enquadramento da modalidade licitatória.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelo Engenheiro **GUILHERME DOURADO VIANA** CREA: 1514691876, no valor obra: **R\$ 1.870.816,48 (um milhão, oitocentos e setenta mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)** para realização da obra, apresentados na planilha orçamentária.

Sobre os custos foram aplicados 32,33% de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

8.1 DEMONSTRATIVO DO BDI

Nº OPERAÇÃO 01089933-00	Nº TRANSFEREGOV 948804	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
----------------------------	---------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ELEVADO NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS - PARÁ /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,43%
Seguro e Garantia	SG	0,28%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	8,85%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	26,00%

-

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MOJUI DOS CAMPOS/PA
Local

GUILHERME DOURADO
VIANA:53189299234

Responsável Técnico

segunda-feira, 17 de agosto de 2026
Data

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 01089933-00 Nº TGOV 048804 PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚI APELIDO EMPREENDIMENTO IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESCRIÇÃO DO LOTE EXECUÇÃO DE MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
1.	POÇO 01 - PALHAL	419.577,52	% Período:	62,67%	0,56%						6,76%				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.507,70	% Período:	100,00%											
1.2.	MOBILIZAÇÃO	28.383,89	% Período:	100,00%											
1.3.	DESMOBILIZAÇÃO	28.383,89	% Período:								100,00%				
1.4.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	25.350,35	% Período:	100,00%											
1.5.	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA	148.002,68	% Período:	100,00%											
1.6.	CONJUNTO ELEVATÓRIA - INSTALAÇÃO DE	24.175,27	% Período:	100,00%											
1.7.	RESERVAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE ESTRU	148.415,63	% Período:	100,00%											
1.8.	TRATAMENTO DE ÁGUA	846,11	% Período:		100,00%										
1.9.	SERVIÇOS FINAIS	1.512,00	% Período:		100,00%										
2.	POÇO 02 - CIDADE ALTA II	362.809,74	% Período:		54,44%	41,56%				4,00%					
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.507,70	% Período:							100,00%					
2.2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	25.350,35	% Período:		100,00%										
2.3.	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA	148.002,68	% Período:		100,00%										
2.4.	CONJUNTO ELEVATÓRIA - INSTALAÇÃO DE	24.175,27	% Período:		100,00%										
2.5.	RESERVAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE ESTRU	148.415,63	% Período:			100,00%									
2.6.	TRATAMENTO DE ÁGUA	846,11	% Período:			100,00%									
2.7.	SERVIÇOS FINAIS	1.512,00	% Período:			100,00%									
3.	POÇO 03 - VILA NOVA	362.809,74	% Período:		6,99%	88,36%	0,65%				4,00%				
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.507,70	% Período:								100,00%				
3.2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	25.350,35	% Período:		100,00%										
3.3.	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA	148.002,68	% Período:			100,00%									
3.4.	CONJUNTO ELEVATÓRIA - INSTALAÇÃO DE	24.175,27	% Período:			100,00%									
3.5.	RESERVAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE ESTRU	148.415,63	% Período:			100,00%									

PMv3.0.6

1 / 3

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
3.6.	TRATAMENTO DE ÁGUA	846,11	% Período:				100,00%								
3.7.	SERVIÇOS FINAIS	1.512,00	% Período:				100,00%								
4.	POÇO 04 - PORTO ALEGRE	362.809,74	% Período:			51,78%		47,80%	0,42%						
4.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.507,70	% Período:			100,00%									
4.2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	25.350,35	% Período:			100,00%									
4.3.	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA	148.002,68	% Período:			100,00%									
4.4.	CONJUNTO ELEVATÓRIA - INSTALAÇÃO DE	24.175,27	% Período:					100,00%							
4.5.	RESERVAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE ESTRU	148.415,63	% Período:					100,00%							
4.6.	TRATAMENTO DE ÁGUA	846,11	% Período:					100,00%							
4.7.	SERVIÇOS FINAIS	1.512,00	% Período:						100,00%						
5.	POÇO 05 - SEMPRE ALEGRE	362.809,74	% Período:				58,44%			41,56%					
5.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.507,70	% Período:				100,00%								
5.2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	25.350,35	% Período:				100,00%								
5.3.	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA	148.002,68	% Período:				100,00%								
5.4.	CONJUNTO ELEVATÓRIA - INSTALAÇÃO DE	24.175,27	% Período:				100,00%								
5.5.	RESERVAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE ESTRU	148.415,63	% Período:							100,00%					
5.6.	TRATAMENTO DE ÁGUA	846,11	% Período:							100,00%					
5.7.	SERVIÇOS FINAIS	1.512,00	% Período:							100,00%					

Total: R\$ 1.870.816,48

Período:	%:	20,78%	12,04%	35,24%	11,46%	9,27%	0,08%	8,83%	2,26%						
	Repasso:	388.835,52	225.236,76	659.228,05	214.394,11	173.437,01	1.512,00	165.281,44	42.891,59						
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-						
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-						
Acumulado:	Investimento:	388.835,52	225.236,76	659.228,05	214.394,11	173.437,01	1.512,00	165.281,44	42.891,59						
	%:	20,78%	32,82%	68,06%	79,52%	88,79%	88,87%	97,71%	100,00%						
	Repasso:	388.835,52	614.072,28	1.273.300,33	1.487.694,44	1.661.131,45	1.662.643,45	1.827.924,89	1.870.816,48						
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-						
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	388.835,52	614.072,28	1.273.300,33	1.487.694,44	1.661.131,45	1.662.643,45	1.827.924,89	1.870.816,48						

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24

MOJÚI DOS CAMPOS/PA
Local
segunda-feira, 17 de agosto de 2026
DataResponsável Técnico
Nome: GUILHERME DOURADO VIANA
CREA/CAU: 1514691876
ART/RRT: PA20241096385GUILHERME
DOURADO
VIANA:53189299234
Assinado de forma digital
por GUILHERME
DOURADO
VIANA:53189299234

8.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de atendimento de tais valores no período de contratação.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data de recebimento da ordem de serviço a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de 240 (duzentos e quarenta) dias.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designadas pelo Secretário de Infraestrutura, em cumprimento ao disposto da Lei n.º 14.133/2021.

12. ANEXO

Planilha Orçamentária; Composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas); Encargos Sociais; Memorial descritivo e Especificações Técnicas; formulados pelo engenheiro **GUILHERME DOURADO VIANA**, CREA: 1514691876, que consta em anexo, detalha os serviços a serem executados e é parte integrante deste Projeto Básico.

Mojú dos Campos, 30 de setembro de 2026.

GUILHERME
DOURADO
VIANA:53189299234

Assinado de forma digital
por GUILHERME
DOURADO
VIANA:53189299234

GUILHERME DOURADO VIANA
Engenheiro Civil
CREA: 1514691876
Decreto n° 384/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SEMINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DE CINCO MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RESPECTIVOS ELEVADOS CONVÊNIO Nº 948804/2023

Palhal • Cidade Alta II • Vila Nova
Porto Alegre • Sempre Alegre

Objeto: contratação de empresa de engenharia para implantação de 5 (cinco) microssistemas de abastecimento de água e elevados no Município de Mojuí dos Campos – PA.

Guilherme Dourado Viana
Engenheiro Civil – CREA nº 1514691876
Responsável técnico indicado nos anexos

Mojuí dos Campos – PA
SEMINF de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SEMINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Campo	Identificação
Objeto	Contratação de empresa de engenharia para implantação de 5 (cinco) microssistemas de abastecimento de água e respectivos elevados no Município de Mojuí dos Campos – PA.
Proponente / contratante	Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos – Pará
Convênio / Transferegov	948804/2023
Operação informada no orçamento	01089933-00
Referencial orçamentário	SINAPI – Belém/PA, junho de 2026, não desonerado, com composições próprias e insumos indicados na planilha.
BDI informado	26,00%
Valor global de referência	R\$ 1.870.816,48, incluindo o BDI da planilha fornecida.
Responsável técnico indicado nos anexos	Guilherme Dourado Viana – Engenheiro Civil – CREA nº 1514691876.

Este memorial descreve os materiais, os serviços e os critérios gerais de execução, controle, medição e recebimento das cinco unidades. Foi elaborado a partir da planilha “02 - ORÇAMENTO.pdf”, com 21 páginas, datada de 17 de agosto de 2026, e do “Mapa_Localizacao_Cinco_Pocos_Convenio_948804(1).pdf”, prancha 01/01, de setembro de 2026.

O documento integra as especificações do empreendimento e deve ser utilizado em conjunto com os projetos, as memórias de cálculo, as composições de custos, o cronograma aprovado e as demais peças da contratação. As definições que dependem de dimensionamento ou de informações não fornecidas nos anexos estão identificadas na seção 16.

2. OBJETIVO E FINALIDADE

A implantação tem como finalidade ampliar a infraestrutura de captação e reservação de água nas localidades contempladas, por meio de cinco unidades constituídas por poço tubular, conjunto de bombeamento, instalações hidráulicas e elétricas, reservatório e estrutura elevada de suporte. Pretende-se disponibilizar instalações aptas à integração ao abastecimento local, observadas a capacidade efetivamente comprovada de cada poço, a segurança estrutural e as condições sanitárias de operação.

A vazão sustentável, o período diário de bombeamento, a população atendida e a capacidade de atendimento de cada microssistema deverão resultar dos estudos e projetos aprovados. A profundidade orçada e a faixa de desempenho da bomba não constituem garantia prévia de produtividade do aquífero.

3. LOCALIZAÇÃO DAS CINCO UNIDADES

Os empreendimentos situam-se no Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, nas localidades abaixo. As coordenadas foram reproduzidas do mapa fornecido, no referencial WGS 84 e no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SEMINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

formato de graus, minutos e segundos. A coluna “Poço” segue a ordem da planilha orçamentária; a coluna “ID mapa” permite a correspondência com a prancha anexa.

Poço	ID mapa	Localidade	Latitude	Longitude
01	04	Comunidade Palhal	2°39'55.37" S	54°39'37.14" O
02	02	Bairro Cidade Alta II	2°41'46.46" S	54°38'38.03" O
03	05	Bairro Vila Nova	2°40'26.75" S	54°37'43.90" O
04	03	Comunidade Porto Alegre	2°52'18.51" S	54°23'38.82" O
05	01	Comunidade Sempre Alegre	2°57'43.14" S	54°32'45.60" O

A locação definitiva de cada poço, das fundações e das instalações deverá ser conferida em campo com os projetos e a área disponibilizada pela Administração. Deverão ser verificados o acesso dos equipamentos, as cotas do terreno, as interferências existentes, a disponibilidade de energia e as condições de proteção sanitária do ponto de captação. Alterações de posição dependem de justificativa técnica, autorização e atualização dos documentos pertinentes.

Unidade orçamentária	Localidade	Valor de referência (R\$)
01	Comunidade Palhal	419.577,52
02	Bairro Cidade Alta II	362.809,74
03	Bairro Vila Nova	362.809,74
04	Comunidade Porto Alegre	362.809,74
05	Comunidade Sempre Alegre	362.809,74
TOTAL	Cinco microssistemas	1.870.816,48

A diferença de valor do Poço 01 – Palhal decorre dos itens de mobilização e desmobilização, previstos apenas nesse grupo da planilha e destinados à organização logística do conjunto da obra.

4. CONCEPÇÃO E PARÂMETROS ORÇAMENTÁRIOS

Cada unidade compreende captação subterrânea por poço tubular, bombeamento até a reservação, estrutura de concreto armado para apoio do reservatório, tubulações e conexões de interligação, cercamento e serviços complementares. A altura de 8,00 m e o volume nominal de 20.000 litros foram extraídos do título e do item de reservação de cada grupo orçamentário.

Parâmetro	Por microssistema	Conjunto das cinco unidades
Perfuração piloto, Ø 8½ pol.	160,00 m	800,00 m
Alargamento, Ø 12¾ pol.	160,00 m	800,00 m
Tubulação para poço – composição própria 007	140,00 m	700,00 m
Revestimento geomecânico reforçado, DN 150 mm	20,00 m	100,00 m
Material granular filtrante	5,00 m³	25,00 m³
Conjunto de bombeamento	1 unidade, referência de 10 CV, trifásica	5 unidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SEMINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

Parâmetro	Por microssistema	Conjunto das cinco unidades
Reservatório em poliéster reforçado com fibra de vidro	20.000 litros	100.000 litros nominais
Estrutura elevada de concreto armado	8,00 m, conforme título orçamentário	5 estruturas
Cercamento com mourões de concreto	54,00 m	270,00 m

Os 160,00 m de perfuração piloto e os 160,00 m de alargamento são etapas do mesmo poço. Não se somam para caracterizar profundidade de 320,00 m. Os 140,00 m e 20,00 m de tubos correspondem a itens distintos; sua função e sua distribuição ao longo do perfil deverão ser verificadas no projeto construtivo do poço.

A planilha apresenta tubulações locais de bombeamento, reservação e tratamento. Não discrimina implantação de rede pública de distribuição, ramais domiciliares, hidrômetros ou número de ligações. A interface com o abastecimento existente ou projetado deverá estar definida em projeto, com identificação do limite físico e contratual dos serviços.

5. REFERÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTOS DE EXECUÇÃO

Os trabalhos deverão observar as normas aplicáveis às respectivas disciplinas, nas edições e condições pertinentes ao projeto aprovado, as exigências dos órgãos competentes e as instruções dos fabricantes. A atualização normativa e sua repercussão nos projetos deverão ser avaliadas pelo responsável técnico antes da execução. As principais referências são:

Referência	Aplicação
ABNT NBR 12212	Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea.
ABNT NBR 12244	Construção de poço tubular para captação de água subterrânea.
ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 6122	Projeto de estruturas de concreto e projeto e execução de fundações.
ABNT NBR 14931 e ABNT NBR 12655	Execução das estruturas e preparo, controle e aceitação do concreto.
ABNT NBR 7480	Aços destinados às armaduras do concreto armado.
ABNT NBR 5648 e ABNT NBR 5626	Tubos e conexões de PVC para água fria e requisitos de instalações hidráulicas aplicáveis.
ABNT NBR 5410 e série ABNT NBR 5419, quando aplicável	Instalações elétricas de baixa tensão e avaliação/proteção contra descargas atmosféricas.
Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2.472/2021 e posteriores	Controle da qualidade da água, padrão de potabilidade e condições sanitárias de operação. [R1]
Normas Regulamentadoras NR 01, NR 06, NR 10, NR 18 e NR 35	Gerenciamento de riscos, proteção individual, eletricidade, construção e trabalho em altura. [R2]
Requisitos da SEMAS/PA e do órgão ambiental competente	Regularização da captação subterrânea e autorizações ambientais cabíveis. [R3]
Normas da concessionária local de energia	Viabilidade do fornecimento, padrão de entrada e ligação das instalações.

Os códigos SINAPI e as composições próprias identificam as referências de orçamento. A descrição de uma composição utilizada por aproximação não substitui o detalhamento do projeto nem autoriza uma solução tecnicamente inadequada. Os códigos precedidos de “CP” nas tabelas deste memorial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SEMINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

correspondem às composições próprias da planilha; os demais correspondem às composições ou aos insumos SINAPI nela indicados.

6. CONDIÇÕES GERAIS, PREPARAÇÃO E RESPONSABILIDADES

A contratada deverá manter equipe, equipamentos e profissionais legalmente habilitados para as atividades executadas, com os registros de responsabilidade técnica cabíveis. Deverá organizar o canteiro, os acessos e o armazenamento dos materiais, manter a fiscalização informada sobre as etapas e registrar os serviços em diário de obra, com fotografias identificadas por unidade.

Antes do início de cada frente, deverão estar disponíveis os projetos liberados para execução, a definição das áreas e dos acessos e as autorizações exigíveis para a fase correspondente. As condições de solo e do ponto de captação deverão ser verificadas. Divergências entre orçamento, projeto e condições locais deverão ser submetidas à Administração para decisão técnica formal.

A execução deverá preservar instalações existentes e propriedades vizinhas, impedir acesso de pessoas não autorizadas às áreas de risco e prevenir lançamento de lama de perfuração, resíduos, combustíveis ou outros contaminantes no solo e nos recursos hídricos. A contratação deverá esclarecer as responsabilidades por licenças, regularização da captação, ligação de energia e operação futura.

Os materiais deverão ser novos, adequados à finalidade, identificados e acompanhados dos documentos de qualidade e de aplicação dos fabricantes. Componentes em contato com água para consumo humano deverão apresentar comprovação de adequação sanitária. Substituições de material, equipamento ou método deverão ser justificadas e previamente aprovadas, com avaliação de seus efeitos nos projetos, nos custos e no desempenho.

7. SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

7.1. Placas, isolamento e locação

Serão fornecidas e instaladas placas de obra em chapa galvanizada sobre estrutura de madeira, em local visível e estável, com identificação conforme o padrão aprovado pela Administração e as orientações do convênio. O tapume em compensado deverá delimitar as frentes de serviço, com fixação e estabilidade adequadas e controle de acesso. Os gabaritos de locação serão executados com tábuas corridas e pontaletes, conferindo eixos, alinhamentos e cotas antes das escavações.

Código	Serviço / material	Un.	Por local	5 locais
103689	Placa de obra em chapa galvanizada e estrutura de madeira	m ²	6,00	30,00
98458	Tapume com compensado de madeira	m ²	64,00	320,00
99059	Locação convencional com gabarito de tábuas e pontaletes	m	16,00	80,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SEMINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

7.2. Mobilização e desmobilização

A mobilização compreende a organização e o deslocamento dos meios necessários à execução, conforme a composição própria 001 e o planejamento aprovado. A desmobilização compreende a retirada desses meios e das instalações temporárias, conforme a composição própria 002. Deverão ser considerados os cinco locais, a sequência das frentes, as condições de acesso e o transporte seguro de equipamentos de perfuração e montagem.

Código	Serviço	Quantidade global	Local de lançamento na planilha
CP 001	Mobilização	1,00 un.	Poço 01 – Palhal, item 1.2.1
CP 002	Desmobilização	1,00 un.	Poço 01 – Palhal, item 1.3.1

Esses serviços não deverão ser multiplicados por cinco nas medições. Sua comprovação deverá observar as atividades efetivamente realizadas e os critérios contratados, evitando dupla contabilização do mesmo deslocamento ou recurso.

7.3. Administração de obra

A administração de obra abrange o gerenciamento das frentes e os recursos definidos na composição própria 003. Deverá assegurar coordenação das equipes, planejamento dos serviços, acompanhamento técnico, documentação e interlocução com a fiscalização. A planilha distribui 0,20 unidade para cada local, totalizando 1,00 unidade para todo o empreendimento. A medição deverá ser vinculada à execução efetiva e ao critério previsto no contrato, sem tratar a parcela como nova unidade integral em cada local.

8. CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

8.1. Preparação e perfuração

Os equipamentos serão posicionados em área previamente conferida, com espaço para manobras e condições de estabilidade. A boca do poço e a área de trabalho deverão ser protegidas contra entrada de materiais e fontes de contaminação. As escavações auxiliares serão executadas nas dimensões e nos pontos definidos em projeto, com proteção compatível com o terreno e as condições de trabalho.

A perfuração piloto está orçada com diâmetro de 8½ polegadas e extensão de 160,00 m por poço. O alargamento está orçado com diâmetro de 12¾ polegadas na mesma extensão. O método de perfuração deverá ser adequado às formações atravessadas e à estabilidade do furo. Serão registrados profundidade, materiais encontrados, ocorrências, perdas ou ganhos de circulação e demais dados necessários à caracterização do perfil construtivo.

A profundidade final e a disposição dos componentes deverão ser definidas tecnicamente com base nas condições efetivamente encontradas e no projeto aprovado. Ocorrências que exijam mudança de profundidade, diâmetro ou método deverão ser registradas e submetidas à fiscalização, inclusive quanto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SEMINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

aos efeitos em quantitativos e preços. Serviços não executados ou não comprovados não poderão ser medidos como realizados.

8.2. Revestimento, elementos filtrantes e proteção sanitária

A coluna de tubos será instalada com alinhamento, uniões e resistência compatíveis com a profundidade, as solicitações de instalação e a condição de operação. A composição própria 007 prevê 140,00 m de tubo PVC para poço; o insumo 9850 prevê outros 20,00 m de revestimento geomecânico nervurado reforçado, DN 150 mm. Não há, nas descrições fornecidas, identificação inequívoca de trecho ranhurado ou de filtro de poço. A disposição dos tubos e dos eventuais filtros deverá ser explicitada no perfil construtivo e nas composições.

O material granular filtrante deverá ser limpo, apropriado para o meio aquífero e lançado de maneira controlada, quando previsto no projeto, evitando segregação e obstrução. Sua granulometria, o espaço anular e as aberturas dos filtros deverão ser compatibilizados. A coluna e a região superficial deverão contar com as soluções de vedação e proteção sanitária definidas no projeto do poço, prevenindo ingresso de água superficial e de contaminantes.

O fechamento superior deverá impedir entrada de detritos e permitir as passagens técnicas previstas. A laje ou piso de proteção deverá conduzir a água superficial para fora da boca do poço. O uso do CAP DN 150 mm lançado na planilha deverá ser verificado quanto à compatibilidade com a tubulação, a vedação e a configuração da cabeça do poço.

8.3. Obras complementares da captação

O piso de concreto será executado sobre base preparada, com acabamento e caimento conforme projeto. O piso cimentado terá argamassa de cimento e areia no traço 1:5 e espessura de 3,0 cm, conforme o item orçamentário. As alvenarias de proteção serão executadas com blocos cerâmicos de 11,5 × 19 × 19 cm, juntas uniformes e conferência de prumo e alinhamento.

As superfícies previstas receberão chapisco de argamassa 1:3, revestimento com argamassa 1:1:6 e pintura acrílica em duas demãos, após preparo e cura adequados. O item 87286 da planilha refere-se ao preparo de argamassa em volume; sua quantidade não deverá ser interpretada como área de revestimento ou como execução completa de emboço sem a devida conferência.

Código	Serviço / material	Un.	Por local	5 locais
93358	Escavação manual de valas auxiliares à captação	m ³	6,00	30,00
CP 007	Tubo PVC para poço tubular – fornecimento e instalação	m	140,00	700,00
CP 004	Perfuração do furo piloto, Ø 8½ pol.	m	160,00	800,00
CP 006	Perfuração de alargamento, Ø 12¾ pol.	m	160,00	800,00
94990	Piso de concreto moldado no local, não armado	m ³	0,10	0,50
98680	Piso cimentado 1:5, acabamento liso, espessura 3 cm	m ²	1,00	5,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SEMINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

Código	Serviço / material	Un.	Por local	5 locais
103330	Alvenaria com blocos cerâmicos, espessura 11,5 cm	m ²	4,00	20,00
87894	Chapisco 1:3 em alvenaria e estrutura	m ²	8,00	40,00
87286	Preparo de argamassa 1:1:6 – quantidade a conferir	m ³	8,00	40,00
88489	Pintura acrílica de paredes, duas demãos	m ²	8,00	40,00
104179	CAP PVC série R, DN 150 mm, junta elástica	un.	1,00	5,00
9850	Revestimento geomecânico reforçado, DN 150 mm	m	20,00	100,00
104189	Instalação de material granular filtrante	m ³	5,00	25,00

As quantidades acima reproduzem a planilha. A composição 104189 menciona aplicação em poços de rebaixamento com diâmetro de 400 mm; sua adequação ao poço de abastecimento com alargamento de 12¾ pol. deverá ser conferida. O preparo de argamassa está lançado como 8,00 m³ por unidade, para superfícies de 8,00 m² nos itens vizinhos; a unidade e a memória de cálculo deverão ser revisadas, sem alteração automática neste memorial.

8.4. Desenvolvimento e caracterização do poço

O poço deverá ser desenvolvido e caracterizado por procedimentos adequados à formação e à solução construtiva, visando avaliar a estabilidade da captação e a presença de materiais carreados. O ensaio de bombeamento e de recuperação deverá produzir registros de vazão, nível estático, níveis dinâmicos, rebaixamento e recuperação, em condições e duração definidas pelo procedimento técnico aplicável e pelo órgão de recursos hídricos.

O relatório conclusivo deverá relacionar coordenadas, perfil litológico e construtivo, profundidade, revestimentos, filtros, dados do ensaio e limites recomendados de operação. Esses resultados orientarão o ajuste do conjunto de bombeamento. A contratação deverá indicar onde desenvolvimento, ensaios, desinfecção e análises estão remunerados; se não estiverem contemplados nas composições, sua inclusão deverá ser providenciada antes da consolidação do escopo, conforme a seção 16.

9. CONJUNTO ELEVATÓRIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1. Seleção e montagem do equipamento

A planilha prevê uma bomba centrífuga trifásica de 10 CV por unidade, com faixa descrita de altura manométrica de 85 a 140 m e de vazão de 4,2 a 14,9 m³/h. A seleção deverá comprovar atendimento ao ponto de operação obtido pela curva do sistema e pelo ensaio do poço. As faixas do item não representam vazão e altura simultaneamente disponíveis em todos os seus extremos.

Deverão ser verificados a configuração adequada para captação em poço tubular, o nível dinâmico, a profundidade de instalação quando cabível, a coluna de recalque, as perdas de carga, a elevação de descarga, o rendimento e a disponibilidade de alimentação elétrica. A condição de captação não autoriza presumir que qualquer bomba centrífuga superficial seja adequada. O equipamento fornecido deverá corresponder ao projeto e ao item contratado, com documentação técnica aprovada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SEMINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

A montagem observará fixação, suporte das tubulações, alinhamento das conexões, procedimentos de içamento e proteção dos cabos. Os ensaios de funcionamento deverão conferir vazão, pressão, sentido de rotação, correntes, ruídos, vibrações e estanqueidade, registrando o comportamento do conjunto no ponto de operação.

9.2. Alimentação, medição e proteção elétrica

Serão instalados o quadro de distribuição, a caixa de derivação para medição, o disjuntor e os condutores previstos, observando o projeto elétrico e o padrão da concessionária. O dimensionamento deverá considerar potência e corrente do motor, partida, queda de tensão, capacidade dos condutores, percurso, condições de instalação e coordenação das proteções. O valor nominal indicado para um quadro ou disjuntor não dispensa esse dimensionamento.

Os condutores deverão ser instalados com identificação e proteção adequadas. As seções orçadas são 10 mm² e 16 mm². O comprimento corresponde à quantidade de cabo de cada item, e não necessariamente à extensão do percurso, que depende do número de condutores do circuito. O aterramento, a proteção do motor, os comandos e os dispositivos contra funcionamento inadequado deverão ser definidos no projeto e compatibilizados com o orçamento.

Código	Serviço / material	Un.	Por local	5 locais
102122	Bomba centrífuga trifásica de 10 CV	un.	1,00	5,00
13393	Quadro trifásico para 12 disjuntores DIN, barramento 100 A	un.	1,00	5,00
43093	Caixa de derivação para medidor com barramento polifásico	un.	1,00	5,00
101894	Disjuntor tripolar tipo NEMA, referência de 60 a 100 A	un.	1,00	5,00
101560	Cabo de cobre flexível, 10 mm ² , 0,6/1,0 kV	m	300,00	1.500,00
101561	Cabo de cobre flexível, 16 mm ² , 0,6/1,0 kV	m	30,00	150,00
101526	Entrada subterrânea bifásica, cabo 16 mm ² e disjuntor DIN 50 A	un.	1,00	5,00

A referência de entrada bifásica do item 101526 diverge da bomba e do quadro trifásicos. A configuração do fornecimento, as proteções e o padrão de entrada deverão ser compatibilizados antes da contratação e da aquisição dos equipamentos. Este memorial não transforma o item em entrada trifásica nem altera seus preços.

10. INTERLIGAÇÕES HIDRÁULICAS DO CONJUNTO ELEVATÓRIO

As interligações compreenderão tubos, registros e conexões em ferro galvanizado e PVC, conforme a planilha e o traçado aprovado. As juntas roscadas deverão ser executadas com peças compatíveis e material de vedação adequado à água para consumo humano. Nas juntas soldáveis de PVC, as superfícies serão preparadas, limpas e montadas com adesivo apropriado, observando o tempo de cura recomendado pelo fabricante.

Os trechos deverão ser apoiados e fixados para impedir solicitação indevida das conexões e do equipamento. A classe de pressão e a configuração das peças deverão suportar as condições reais do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SEMINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

recalque e os efeitos transitórios considerados no projeto. Registros e uniões deverão permanecer acessíveis. A coluna de recalque do poço, sua extensão e seus acessórios deverão ser identificados nos projetos e nas composições, pois os 12,00 m de tubos locais não caracterizam, por si, toda a coluna de um poço de 160,00 m.

Código	Serviço / material	Un.	Por local	5 locais
92344	Niple de ferro galvanizado, DN 50 mm / 2 pol.	un.	2,00	10,00
94498	Registro de gaveta de latão, roscável, 2 pol.	un.	2,00	10,00
92345	Luva de ferro galvanizado, DN 50 mm / 2 pol.	un.	21,00	105,00
92351	Joelho de 90° de ferro galvanizado, DN 50 mm	un.	1,00	5,00
89510	Curva de 45° em PVC soldável, DN 60 mm	un.	2,00	10,00
92356	Tê de ferro galvanizado, DN 50 mm / 2 pol.	un.	1,00	5,00
89609	União de PVC soldável, DN 60 mm	un.	2,00	10,00
113	Adaptador PVC bolsa/rosca, 60 mm × 2 pol.	un.	1,00	5,00
89449	Tubo PVC soldável de 50 mm, interligação local	m	12,00	60,00
94652	Tubo PVC soldável de 60 mm, interligação local	m	12,00	60,00

11. ESTRUTURA ELEVADA E RESERVATÓRIO

11.1. Fundações e infraestrutura

A estrutura elevada será executada em concreto armado, conforme projeto estrutural específico, a partir das condições do terreno e das ações da reservação. A cota correspondente aos 8,00 m de altura deverá ser definida no projeto. O dimensionamento deverá contemplar peso próprio, reservatório cheio e vazio, água armazenada, vento e demais ações aplicáveis, bem como estabilidade global e capacidade das fundações.

As escavações de fundação deverão respeitar eixos, dimensões e cotas, preservando a estabilidade das bordas e as condições do solo de apoio. O fundo será inspecionado antes da execução. Não serão admitidas fundações executadas sobre material solto ou sobre condição incompatível com o projeto. O reaterro será realizado com material adequado, em camadas e com compactação compatível com a posição e as condições de trabalho.

11.2. Fôrmas e armaduras

As fôrmas das sapatas, dos pilares, das vigas e das lajes deverão garantir geometria, estabilidade e estanqueidade durante a concretagem. A planilha prevê madeira serrada de 25 mm para sapatas, vigas e lajes e compensado plastificado de 18 mm para pilares. Escoramentos e travamentos serão dimensionados para as solicitações de construção e verificados antes do lançamento do concreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SEMINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

As armaduras serão cortadas, dobradas e montadas conforme os desenhos liberados, com identificação das barras, amarração, espaçadores e cobrimentos especificados. A referência orçamentária indica aço CA-50 de 10 mm para o item de fundação e CA-50 de 16 mm para os itens de pilares/vigas e lajes. Esses itens não definem sozinhos o arranjo estrutural ou substituem o detalhamento de estribos, ancoragens e emendas.

11.3. Concretagem e controle

As sapatas estão orçadas com concreto de fck 30 MPa; os pilares, as vigas e as lajes, com fck 25 MPa. O preparo ou fornecimento, transporte, lançamento, adensamento e cura deverão atender ao projeto e ao plano de controle. Antes da concretagem, a fiscalização deverá conferir fôrmas, armaduras, apoios, passagens e elementos embutidos.

O concreto será lançado e adensado de modo a evitar segregação e vazios. A resistência deverá ser comprovada pelo controle tecnológico aplicável. A retirada das fôrmas e dos escoramentos dependerá das condições de resistência e da sequência de construção prevista. O reservatório não será carregado antes da liberação técnica da estrutura. Se a avaliação estrutural exigir resistência ou detalhe diferente do orçamento, a divergência deverá ser resolvida formalmente.

Código	Serviço / material	Un.	Por local	5 locais
93358	Escavação manual de valas para a estrutura elevada	m ³	2,92	14,60
93382	Reaterro compactado com compactador de percussão	m ³	0,17	0,85
96556	Concreto das sapatas, fck 30 MPa	m ³	4,60	23,00
103687	Concreto dos pilares, fck 25 MPa	m ³	3,40	17,00
103682	Concreto das vigas e lajes, fck 25 MPa	m ³	6,56	32,80
96546	Armadura de fundação, aço CA-50, Ø 10 mm	kg	575,00	2.875,00
92764	Armadura de pilares/vigas, aço CA-50, Ø 16 mm	kg	745,00	3.725,00
92773	Armadura de lajes, aço CA-50, Ø 16 mm	kg	500,00	2.500,00
96529	Fôrmas de sapatas em madeira serrada de 25 mm	m ²	64,40	322,00
92264	Fôrmas de pilares em compensado plastificado de 18 mm	m ²	47,60	238,00
92270	Fôrmas de vigas em madeira serrada de 25 mm	m ²	35,84	179,20
92271	Fôrmas de lajes em madeira serrada de 25 mm	m ²	56,00	280,00

11.4. Fornecimento e instalação do reservatório

Cada elevado receberá uma caixa-d'água de 20.000 litros, em poliéster reforçado com fibra de vidro, própria para armazenamento de água para consumo humano. O equipamento será inspecionado no recebimento quanto à integridade, à identificação, à capacidade nominal e às condições da tampa e das conexões. Serão observadas as instruções de transporte, içamento e instalação do fabricante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SEMINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

O apoio do reservatório deverá corresponder à geometria e às condições especificadas pelo fabricante, com superfície regular e suporte compatível com a carga. A fixação e a montagem das tubulações não poderão deformar a caixa ou transferir esforços indevidos às conexões. A instalação deverá permitir limpeza e inspeção e prever as funções hidráulicas de alimentação, saída, extravasão, esgotamento e ventilação, conforme o projeto aprovado e os componentes efetivamente contratados.

11.5. Tubulações e conexões da reservação

Serão instalados os tubos de PVC de 60 mm e 75 mm, adaptadores flangeados, curvas, tê de redução e registro de esfera previstos. As conexões flangeadas deverão receber anéis de vedação apropriados, sem aperto que comprometa o reservatório. As peças serão montadas nas posições definidas pelo projeto, com suportes e acesso aos elementos de manobra.

Código	Serviço / material	Un.	Por local	5 locais
102621	Caixa-d'água em fibra de vidro, capacidade de 20.000 litros	un.	1,00	5,00
9873	Tubo PVC soldável de 60 mm para reservação	m	18,00	90,00
9871	Tubo PVC soldável de 75 mm para reservação	m	12,00	60,00
100	Adaptador flangeado com anel, 60 mm × 2 pol.	un.	12,00	60,00
83	Adaptador com flanges livres, 75 mm × 2½ pol.	un.	1,00	5,00
89507	Curva de 90° em PVC soldável, DN 60 mm	un.	2,00	10,00
94683	Curva de 90° em PVC soldável, DN 75 mm	un.	2,00	10,00
89630	Tê de redução em PVC soldável, 75 × 50 mm	un.	1,00	5,00
94492	Registro de esfera em PVC, DN 50 mm	un.	1,00	5,00

11.6. Guarda-corpo, acesso, cercamento e pintura

O perímetro de proteção previsto receberá guarda-corpo de aço galvanizado com altura de 1,10 m e configuração conforme o item 99842, incluindo montantes, travessas e gradil. A fixação deverá ser detalhada para o suporte estrutural existente, garantindo estabilidade e segurança de uso. O acesso ao elevado deverá permitir manutenção segura e atender à solução de proteção contra quedas aprovada.

A planilha contém uma escada extensível de alumínio por unidade, com altura fechada de 3,60 m, extensão de 6,00 a 6,30 m, largura mínima de 35 cm e capacidade indicada de 120 kg. Essas características não demonstram acesso completo ao elevado de 8,00 m; a solução de acesso deverá ser compatibilizada, sem utilizar a escada como substituta automática de um acesso dimensionado.

O cercamento será executado com mourões de concreto de seção 10 × 10 cm e ponta inclinada, espaçamento de referência de 2,50 m, cravação de 0,50 m e 11 fios de arame misto, conforme o item contratado e o traçado do projeto. Os pontos de entrada para manutenção deverão ser definidos. A pintura texturizada acrílica será aplicada nas superfícies previstas, após limpeza, preparo e cura, em duas cores aprovadas pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SEMINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

Código	Serviço / material	Un.	Por local	5 locais
99842	Guarda-corpo galvanizado, altura de 1,10 m	m	16,00	80,00
38477	Escada extensível de alumínio, até 6,00 a 6,30 m	un.	1,00	5,00
101199	Cerca com mourões de concreto e 11 fios de arame	m	54,00	270,00
88428	Pintura texturizada acrílica externa, duas cores	m²	76,00	380,00

O insumo 37563, referente a portão basculante de 2,10 m², aparece sem numeração e sem preço nos grupos de Cidade Alta II, Vila Nova, Porto Alegre e Sempre Alegre. Não integra os valores precificados reproduzidos neste memorial. Sua necessidade, tipologia e inclusão deverão ser esclarecidas no projeto e no orçamento.

12. INTERLIGAÇÕES DO TRATAMENTO E CONDIÇÕES SANITÁRIAS

O grupo denominado “Tratamento de água” contém os componentes hidráulicos abaixo. As peças serão montadas conforme o projeto, com acesso aos registros e às uniões e com materiais adequados à água para consumo humano. A montagem deverá ser compatível com a solução de tratamento a ser definida e não comprova, isoladamente, a existência de um processo de desinfecção.

Código	Serviço / material	Un.	Por local	5 locais
89503	Curva de 90° em PVC soldável, DN 50 mm	un.	6,00	30,00
112	Adaptador PVC bolsa/rosca, 50 mm × 1½ pol.	un.	10,00	50,00
94696	Tê em PVC soldável, DN 60 mm	un.	2,00	10,00
89625	Tê em PVC soldável, DN 50 mm	un.	1,00	5,00
89594	União de PVC soldável, DN 50 mm	un.	2,00	10,00
94492	Registro de esfera em PVC, DN 50 mm	un.	1,00	5,00
94651	Tubo PVC soldável de 50 mm para o tratamento	m	6,00	30,00

O tratamento deverá ser definido a partir da qualidade da água captada. O fornecimento coletivo deverá atender à exigência de desinfecção ou adição de desinfetante e aos demais requisitos do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com suas alterações. Equipamentos de dosagem, insumos, pontos de aplicação e controles deverão ser identificados nos projetos e no orçamento. [R1]

Antes da liberação para consumo, deverão ser realizadas limpeza e desinfecção das instalações, verificação das condições de operação e análises de água compatíveis com o plano definido. A autorização sanitária para início da operação deverá ser conduzida pelo responsável pelo sistema, com a documentação exigível. A análise inicial não substitui o controle da qualidade da água durante a operação. [R1]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SEMINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

Nos anexos fornecidos não há item explícito de clorador, dosador ou equipamento equivalente. A Administração deverá conferir as composições e consolidar a solução e sua cobertura orçamentária, conforme a seção 16.

13. SERVIÇOS FINAIS E ENTREGA DAS INSTALAÇÕES

Será fornecida e instalada uma placa de inauguração metálica de 40 × 60 cm em cada unidade, com conteúdo e posição aprovados. A fixação deverá preservar a estabilidade, a legibilidade e os componentes da instalação. O término dos serviços compreenderá a organização das áreas executadas, a retirada dos resíduos e dos meios temporários e a correção de danos decorrentes da execução, conforme as responsabilidades contratuais.

Código	Serviço	Por local	Total
10848	Placa de inauguração metálica, 40 × 60 cm	1,00 un.	5,00 un.

A entrega deverá identificar cada microssistema, os equipamentos instalados, os pontos de manobra e as limitações operacionais apuradas. Os manuais e os documentos de garantia dos equipamentos deverão acompanhar o cadastro das instalações. A Administração deverá definir o operador e assegurar que as orientações de uso e manutenção sejam transmitidas à equipe designada.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO, ENSAIOS E RECEBIMENTO

A fiscalização verificará a conformidade dos serviços com os projetos e as especificações, com inspeções nas etapas que se tornem ocultas após a execução. As verificações deverão ser registradas por localidade. A continuidade de uma etapa não substitui a liberação e o registro das condições das etapas anteriores.

Etapas	Verificação / evidência de aceitação
Locação e implantação	Conferência do ponto, eixos, cotas e área disponível; registro fotográfico.
Captação	Boletim de perfuração, perfil construtivo, identificação dos tubos e do material granular e condições de proteção sanitária.
Desempenho do poço	Ensaio de bombeamento e recuperação, relatório e limites de operação tecnicamente definidos.
Fundações e estrutura	Inspeção das condições de apoio, fôrmas, armaduras e passagens; registros de concretagem e controle do concreto.
Reservatório e hidráulica	Integridade e apoio da caixa, funcionamento dos registros, ensaios de estanqueidade e funcionamento conforme projeto e fabricante.
Instalações elétricas	Conferência de circuitos e proteções, ensaios elétricos aplicáveis, condições de aterramento e compatibilidade do fornecimento.
Operação integrada	Bombeamento até a reservação, vazão e pressão, segurança dos acessos, cercamento e funcionamento dos componentes.
Condição sanitária	Limpeza, desinfecção, laudos de qualidade da água e documentação necessária à liberação da operação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SEMINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

Os métodos, os equipamentos e as condições dos ensaios deverão ser definidos pelos responsáveis técnicos, de acordo com o projeto, as normas pertinentes e as instruções dos fabricantes. Não se fixa neste memorial uma pressão única de ensaio, uma duração genérica de bombeamento ou uma vazão garantida, pois esses parâmetros dependem das soluções técnicas ainda não disponibilizadas.

Para o recebimento, deverão ser apresentados, conforme o escopo consolidado: cadastro ou desenhos como executado; relatório técnico dos poços; documentação de materiais e equipamentos; registros de controle e ensaios; fotografias identificadas; manuais e garantias; registros de responsabilidade técnica; e documentos de regularização e operação que caibam a cada parte. Pendências que comprometam segurança, estanqueidade ou funcionamento deverão ser corrigidas antes da liberação correspondente.

O recebimento contratual e a autorização de operação para fornecimento de água têm finalidades distintas. Os procedimentos e os prazos de recebimento provisório e definitivo deverão seguir o instrumento contratual e a legislação aplicável, sem fixação de prazo não informado nos anexos.

15. CRITÉRIOS GERAIS DE MEDIÇÃO E PRAZO

As medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos, identificados por unidade e por item da planilha contratada. Serão acompanhadas de memória de cálculo, registros de campo e documentos de comprovação pertinentes. As quantidades deste memorial são referências extraídas do orçamento e não autorizam pagamento antecipado ou medição de serviço não realizado.

Natureza do item	Critério de medição
Perfuração e alargamento – m	Comprimento comprovado de cada etapa no poço, com boletim técnico e diâmetro previsto no item; etapas medidas separadamente.
Tubos, cabos, guarda-corpo e cerca – m	Comprimento instalado e aceito do material correspondente. Para cabos, contar os condutores efetivamente instalados, sem confundir com percurso.
Escavação, reaterro e concreto – m ³	Volume executado conforme a geometria e o critério contratual do serviço, com memória de cálculo.
Material granular – m ³	Volume aplicado e comprovado, conforme o perfil construtivo e o critério da composição.
Armaduras – kg	Massa das barras instaladas conforme detalhamento e memória de cálculo, sem incluir perdas indevidas.
Fôrmas, alvenaria, pisos e pintura – m ²	Área executada e aceita, observados os critérios da composição e do contrato.
Equipamentos, conexões e placas – un.	Unidades fornecidas e, quando previsto, instaladas e testadas, segundo a natureza do item contratado.
Mobilização e desmobilização	Etapas comprovadas conforme as composições e o contrato, limitadas ao quantitativo global de 1,00 unidade de cada item.
Administração de obra	Parcela compatível com a execução comprovada e com o critério contratado; total de referência de 1,00 unidade, rateado em 0,20 por local.

Os insumos SINAPI identificados na planilha não deverão ser tratados automaticamente como composições completas de fornecimento e instalação. A contratação deverá esclarecer a cobertura de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SEMINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

montagem, testes e serviços acessórios, evitando lacunas e sobreposição de remuneração. Para o item de preparo de argamassa, deverá prevalecer a unidade validada na revisão das peças, sem conversão informal de m³ para m².

O prazo de execução deverá ser o fixado no edital, no contrato e no cronograma físico-financeiro aprovado. A planilha e o mapa fornecidos não informam prazo global; por esse motivo, não se estabelece número de dias neste memorial. A sequência das frentes deverá considerar acessos, ensaios dos poços, cura das estruturas, montagem, disponibilidade de energia e liberação para operação.

16. COMPATIBILIZAÇÕES NECESSÁRIAS DAS PEÇAS TÉCNICAS

As observações a seguir resultam da conferência dos anexos e deverão ser resolvidas na consolidação do projeto e da contratação. Não constituem alteração dos quantitativos ou dos preços reproduzidos, nem transferência automática de serviços não orçados à contratada.

16.1. Projetos, áreas e interface com o abastecimento

Foram fornecidos orçamento e mapa, sem desenhos estruturais, perfil construtivo dos poços, projeto elétrico, projeto de tratamento ou memória hidráulica. A Administração deverá reunir e compatibilizar essas peças, confirmando cota do elevado, dados de solo, capacidade e perfil dos poços, limite das interligações e disponibilidade das áreas. Também deverá esclarecer a rede de distribuição e os pontos aos quais cada unidade se conectará, pois tais serviços não estão individualizados no orçamento fornecido.

16.2. Bomba e padrão de energia

Os itens 102122 e 13393 indicam bomba e quadro trifásicos, enquanto o item 101526 indica entrada bifásica. Deverão ser verificados viabilidade de fornecimento, tensão, número de fases, corrente de partida, proteções, comandos e aterramento. A faixa de altura manométrica da bomba deverá ser confrontada com o nível dinâmico e as perdas do sistema; a compatibilidade não é comprovada apenas pela potência de 10 CV ou pela profundidade de 160 m.

16.3. Coluna do poço, filtros e material granular

A composição própria 007 e o revestimento 9850 não identificam claramente os filtros do poço. Deverão ser confirmados diâmetro, classe, trecho liso, trecho filtrante, abertura, selo sanitário e coluna de recalque. O item 104189 descreve aplicação em poço de rebaixamento com diâmetro de 400 mm, ao passo que o alargamento orçado é de 12¾ pol., equivalente a aproximadamente 323,85 mm. A composição e o volume de material deverão ser verificados para a geometria e a finalidade efetivas.

16.4. Quantitativos das obras civis

O item 87286 está lançado em 8,00 m³ de preparo de argamassa por unidade, enquanto chapisco e pintura são de 8,00 m². Confirmar unidade, volume, composição de aplicação e memória de cálculo antes de consolidar a contratação. Conferir também as dimensões da proteção sanitária da cabeça do poço e os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SEMINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

volumes da fundação: a planilha registra 2,92 m³ de escavação e 4,60 m³ de concreto de sapatas por unidade, cuja relação deverá ser demonstrada no projeto e na memória de cálculo.

16.5. Acesso à plataforma e proteção

A escada orçada possui extensão máxima descrita de 6,00 a 6,30 m e a estrutura elevada possui altura indicada de 8,00 m. Definir acesso e proteção contra quedas capazes de atender à instalação real e à manutenção. Conferir as fixações do guarda-corpo, as condições de apoio do reservatório e a segurança de montagem e operação.

16.6. Portões sem preço

O insumo 37563 aparece em quatro grupos com quantidade de 2,10 m², mas sem preço e sem número de item. Esclarecer se é linha excluída, necessidade não orçada ou componente a ser incluído. Definir a solução de entrada no cercamento para cada unidade, sem presumir fornecimento gratuito ou somar custos inexistentes ao total original.

16.7. Tratamento, ensaios e serviços acessórios

O grupo “Tratamento de água” apresenta somente tubos, conexões, uniões e registro. Definir e orçar a solução efetiva de tratamento/desinfecção adequada à água captada. Verificar nas composições a cobertura de desenvolvimento do poço, ensaios de bombeamento e recuperação, desinfecção, análises de água, montagem dos insumos, comandos e proteções elétricas, documentação e orientações de operação. Necessidades sem cobertura deverão ser incorporadas às peças e ao orçamento de forma formal, antes da contratação ou mediante procedimento cabível à fase do processo.

16.8. Responsabilidade técnica e regularização

A planilha informa a ART PA20241096385. Sua abrangência e sua correspondência com os projetos, com o orçamento e com a execução deverão ser verificadas no processo; a referência existente não dispensa os registros cabíveis às atividades e aos profissionais efetivamente responsáveis. A Administração deverá verificar a regularização da captação perante a SEMAS/PA e as autorizações ambientais, sanitárias e de fornecimento de energia pertinentes.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser executados com observância das peças técnicas compatibilizadas, garantindo segurança, durabilidade, condições sanitárias e possibilidade de operação e manutenção. A fiscalização deverá registrar e encaminhar divergências antes da execução do serviço afetado. Qualquer modificação que repercuta em solução técnica, quantidade, prazo ou preço deverá ser analisada e formalizada pela Administração, respeitadas as regras do contrato e do convênio.

Este memorial descreve os itens precificados do orçamento fornecido e explicita os pontos que dependem de confirmação. A liberação dos microssistemas para atendimento à população dependerá da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SEMINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC**

conclusão dos serviços, da comprovação de desempenho, da solução de tratamento, da segurança das instalações e da regularização da operação.

Mojuí dos Campos – PA, 30 de SETEMBRO de 2026.

GUILHERME
DOURADO
VIANA:53189299234

Assinado de forma
digital por GUILHERME
DOURADO
VIANA:53189299234

GUILHERME DOURADO VIANA
Engenheiro Civil – CREA nº 1514691876
Responsável técnico indicado nos anexos – campo para revisão e assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SEMINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PMMC

REFERÊNCIAS E DOCUMENTOS CONSULTADOS

Documentos do empreendimento: planilha “02 - ORÇAMENTO.pdf”, 21 páginas, operação 01089933-00, Transferegov 948804, data de 17/08/2026; e mapa de localização dos cinco poços, Convênio 948804/2023, prancha 01/01, setembro/2026. Os quantitativos e os valores deste memorial foram extraídos desses documentos.

[R1] Ministério da Saúde – legislação do Vigiagua, incluindo as Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2.472/2021.
<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/saude-ambiental/vigiagua/legislacao>

[R2] Ministério do Trabalho e Emprego – Normas Regulamentadoras.
<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora>

[R3] SEMAS/PA – portal institucional, orientações sobre outorga e consulta documental de licenças, recursos hídricos e atos autorizativos.
<https://www.semas.pa.gov.br/>

[R4] Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo – orientação técnica de construção de poços e referência às ABNT NBR 12212 e 12244. Consultada apenas como orientação técnica geral, sem aplicação das regras estaduais ao Pará.
<https://agerh.es.gov.br/orientacoes-uso-de-agua-subterranea-2>

[R5] ABNT – catálogo oficial para conferência das normas e edições aplicáveis.
<https://abntcatalogo.com.br/default.aspx>

Consulta das referências eletrônicas: 06/10/2026. Anexo cartográfico: reprodução da prancha de localização fornecida, mantendo a identificação original dos cinco pontos.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS CINCO POÇOS

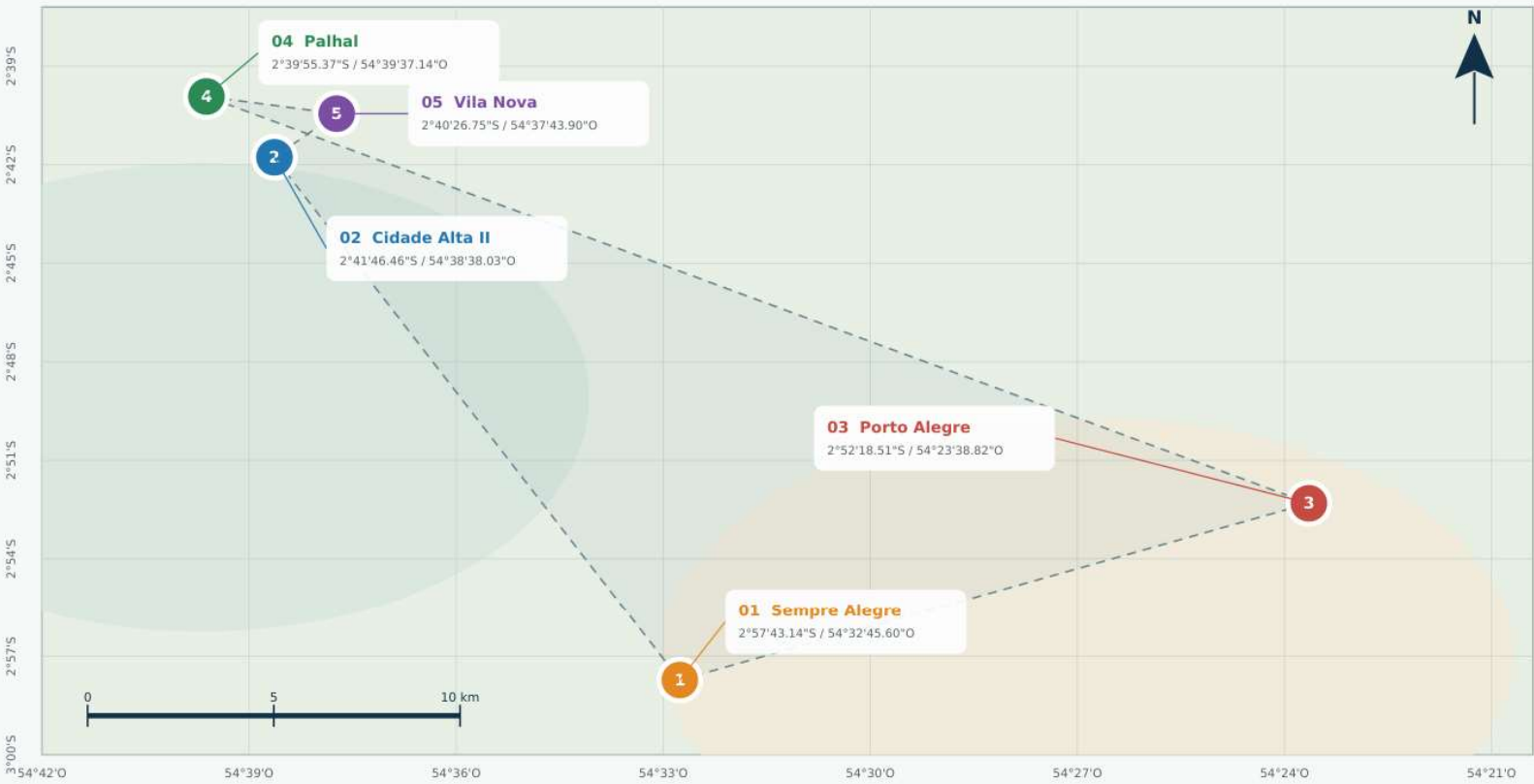
Microssistemas de abastecimento de água - Mojuí dos Campos - Pará

CONVÊNIO

Nº 948804/2023

MAPA-SÍNTESE DOS CINCO POÇOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS - WGS 84



Polígono tracejado: envelope dos pontos, sem representar limite municipal.

QUADRO DE COORDENADAS

ID	LOCALIDADE	LATITUDE	LONGITUDE
01	Comunidade Sempre Alegre	2°57'43.14"S	54°32'45.60"O
02	Bairro Cidade Alta II	2°41'46.46"S	54°38'38.03"O
03	Comunidade Porto Alegre	2°52'18.51"S	54°23'38.82"O
04	Comunidade Palhal	2°39'55.37"S	54°39'37.14"O
05	Bairro Vila Nova	2°40'26.75"S	54°37'43.90"O

INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS

Município: Mojuí dos Campos - PA
Referencial: WGS 84
Unidade: graus, minutos e segundos (GMS)
Finalidade: localização dos cinco poços do Convênio nº 948804/2023
Observação: mapa-síntese elaborado a partir das coordenadas fornecidas; as imagens de detalhe preservam a escala gráfica original.

01 SEMPRE ALEGRE



2°57'43.14"S
54°32'45.60"O

02 CIDADE ALTA II



2°41'46.46"S
54°38'38.03"O

03 PORTO ALEGRE



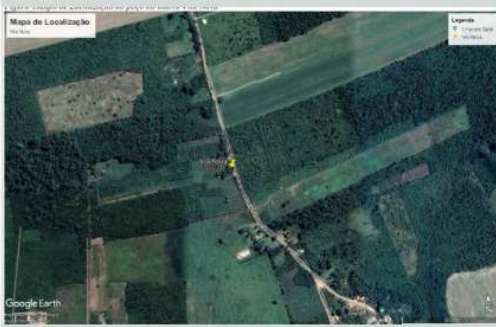
2°52'18.51"S
54°23'38.82"O

04 PALHAL



2°39'55.37"S
54°39'37.14"O

05 VILA NOVA



2°40'26.75"S
54°37'43.90"O

NOTAS E FONTES

Coordenadas fornecidas pelo responsável técnico. Imagens de detalhe: Google Earth, capturas disponibilizadas para esta prancha. A posição relativa no mapa-síntese é calculada diretamente em coordenadas geográficas.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME DOURADO VIANA
Engenheiro Civil
CREA nº 1514691876

GUILHERME DOURADO VIANA:53189299234

Assinado de forma digital por GUILHERME DOURADO VIANA:53189299234

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA

Prancha: 01/01
Formato: A3 - Paisagem
Data: setembro/2026

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

[illegible]

GUILHERME
DOURADO
VIANA:53189299
234

Assinado de forma
digital por
GUILHERME
DOURADO
VIANA:53189299234



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
01089933-00	948804	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI	IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE	EXECUÇÃO DE MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
1.	POÇO 01 - PALHAL	419.577,52	% Período:	92,67%	0,56%						6,76%				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.507,70	% Período:	100,00%											
1.2.	MOBILIZAÇÃO	28.383,89	% Período:	100,00%											
1.3.	DESMOBILIZAÇÃO	28.383,89	% Período:								100,00%				
1.4.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	25.350,35	% Período:	100,00%											
1.5.	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRANEA	148.002,68	% Período:	100,00%											
1.6.	CONJUTO ELEVATÓRIA - INSTALAÇÃO DE	24.175,27	% Período:	100,00%											
1.7.	RESERVAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE ESTRU	148.415,63	% Período:	100,00%											
1.8.	TRATAMENTO DE ÁGUA	846,11	% Período:		100,00%										
1.9.	SERVIÇOS FINAIS	1.512,00	% Período:		100,00%										
2.	POÇO 02 - CIDADE ALTA II	362.809,74	% Período:		54,44%	41,56%				4,00%					
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.507,70	% Período:							100,00%					
2.2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	25.350,35	% Período:		100,00%										
2.3.	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRANEA	148.002,68	% Período:		100,00%										
2.4.	CONJUTO ELEVATÓRIA - INSTALAÇÃO DE	24.175,27	% Período:		100,00%										
2.5.	RESERVAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE ESTRU	148.415,63	% Período:			100,00%									
2.6.	TRATAMENTO DE ÁGUA	846,11	% Período:			100,00%									
2.7.	SERVIÇOS FINAIS	1.512,00	% Período:			100,00%									
3.	POÇO 03 - VILA NOVA	362.809,74	% Período:		6,99%	88,36%	0,65%				4,00%				
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.507,70	% Período:								100,00%				
3.2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	25.350,35	% Período:		100,00%										
3.3.	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRANEA	148.002,68	% Período:			100,00%									
3.4.	CONJUTO ELEVATÓRIA - INSTALAÇÃO DE	24.175,27	% Período:			100,00%									
3.5.	RESERVAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE ESTRU	148.415,63	% Período:			100,00%									

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
01089933-00	948804	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI	IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE	EXECUÇÃO DE MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 10/23	2 11/23	3 12/23	4 01/24	5 02/24	6 03/24	7 04/24	8 05/24	9 06/24	10 07/24	11 08/24	12 09/24
3.6.	TRATAMENTO DE ÁGUA	846,11	% Período:				100,00%								
3.7.	SERVIÇOS FINAIS	1.512,00	% Período:				100,00%								
4.	POÇO 04 - PORTO ALEGRE	362.809,74	% Período:			51,78%		47,80%	0,42%						
4.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.507,70	% Período:			100,00%	100,00%								
4.2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	25.350,35	% Período:			100,00%	100,00%								
4.3.	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRANEA	148.002,68	% Período:			100,00%									
4.4.	CONJUTO ELEVATÓRIA - INSTALAÇÃO DE	24.175,27	% Período:					100,00%							
4.5.	RESERVAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE ESTRU	148.415,63	% Período:					100,00%							
4.6.	TRATAMENTO DE ÁGUA	846,11	% Período:					100,00%							
4.7.	SERVIÇOS FINAIS	1.512,00	% Período:						100,00%						
5.	POÇO 05 - SEMPRE ALEGRE	362.809,74	% Período:				58,44%			41,56%					
5.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.507,70	% Período:				100,00%	100,00%							
5.2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	25.350,35	% Período:				100,00%	100,00%							
5.3.	CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRANEA	148.002,68	% Período:				100,00%	100,00%							
5.4.	CONJUTO ELEVATÓRIA - INSTALAÇÃO DE	24.175,27	% Período:				100,00%								
5.5.	RESERVAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE ESTRU	148.415,63	% Período:							100,00%					
5.6.	TRATAMENTO DE ÁGUA	846,11	% Período:							100,00%					
5.7.	SERVIÇOS FINAIS	1.512,00	% Período:							100,00%					
Total: R\$ 1.870.816,48				%:	20,78%	12,04%	35,24%	11,46%	9,27%	0,08%	8,83%	2,29%			
Período:	Repasse:	388.835,52	225.236,76	659.228,05	214.394,11	173.437,01	1.512,00	165.281,44	42.891,59						
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-						
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	388.835,52	225.236,76	659.228,05	214.394,11	173.437,01	1.512,00	165.281,44	42.891,59						
Acumulado:	%:	20,78%	32,82%	68,06%	79,52%	88,79%	88,87%	97,71%	100,00%						
	Repasse:	388.835,52	614.072,28	1.273.300,33	1.487.694,44	1.661.131,45	1.662.643,45	1.827.924,89	1.870.816,48						
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-						
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	388.835,52	614.072,28	1.273.300,33	1.487.694,44	1.661.131,45	1.662.643,45	1.827.924,89	1.870.816,48						



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
01089933-00	948804	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI	IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE	EXECUÇÃO DE MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24

MOJUI DOS CAMPOS/PA
Local
segunda-feira, 17 de agosto de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME DOURADO VIANA
CREA/CAU: 1514691876
ART/RRT: PA20241096385

GUILHERME
DOURADO
VIANA:53189299234

Assinado de forma digital
por GUILHERME
DOURADO
VIANA:53189299234



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ENCARGOS SOCIAIS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
IMPLANTAÇÃO DE 5 (CINCO) MICROSSITEMAS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E ELEVADO NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – PA, PARA O
CONVÊNIO 948804/2023.**

ELABORAÇÃO:

**GUILHERME DOURADO VIANA
ENGENHEIRO CIVIL
DECRETO N° 384/2019**

SETEMBRO DE 2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,13%	Não incide	4,13%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,67%	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,16%	8,31%	11,16%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,99%	Não incide	2,99%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,24%	9,11%	12,24%	9,11%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,32%	18,75%	50,32%	18,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,63%	4,93%	6,63%	4,93%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,01%	2,24%	3,01%	2,24%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,82%	2,10%	2,82%	2,10%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,41%	0,56%	0,41%
C	Total	13,19%	9,81%	13,19%	9,81%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,37%	4,19%	18,52%	6,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,43%	0,59%	0,44%
D	Total	12,95%	4,62%	19,11%	7,34%
TOTAL(A+B+C+D)		103,26%	59,98%	119,42%	72,70%

Mojú dos Campos, 30 de setembro de 2026.

GUILHERME DOURADO VIANA:53189299234 Assinado de forma digital por GUILHERME DOURADO VIANA:53189299234

GUILHERME DOURADO VIANA
Engenheiro Civil
CREA: 1514691876
Decreto nº 384/2019

Nº OPERAÇÃO
01089933-00Nº TRANSFEREGOV
948804PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ELEVADO NO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS - PARÁ /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,43%
Seguro e Garantia	SG	0,28%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	8,85%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	26,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MOJÚ DOS CAMPOS/PA

Local

segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Data

GUILHERME DOURADO
VIANA:53189299234
Assinado de forma digital
por GUILHERME DOURADO
VIANA:53189299234

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME DOURADO VIANA

CREA/CAU: 1514691876

ART/RRT: PA20241096385

BDI 2

Nº OPERAÇÃO
01089933-00Nº TRANSFEREGOV
948804PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ELEVADO NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PARÁ /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MOJUÍ DOS CAMPOS/PA
Localsegunda-feira, 17 de agosto de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME DOURADO VIANA

CREA/CAU: 1514691876

ART/RRT: PA20241096385

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO
01089933-00Nº TRANSFEREGOV
948804PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

IMPLANTAÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ELEVADO NO MUNICÍPIO DE MOJÚÍ DOS CAMPOS - PARÁ /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MOJÚÍ DOS CAMPOS/PA
Localsegunda-feira, 17 de agosto de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME DOURADO VIANA
CREA/CAU: 1514691876
ART/RRT: PA20241096385



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

ANEXO VII

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 023/2026 - SEMINF

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A)..... E
.....

A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, com sede na Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alpedegre, no Município de Mojuí dos Campos - PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *****, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Concorrência] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. 1.2. Objeto da contratação XXXXXXXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de [empreitada por preço global] OU [empreitada por preço unitário]

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Eventuais prorrogações de vigência, quando admitidas e devidamente justificadas pela Administração, deverão ser promovidas mediante a celebração de termo aditivo, sendo vedada a prorrogação automática.

2.3. A prorrogação de que trata o item anterior somente será autorizada se não decorrer de culpa do CONTRATADO. Atrasos injustificados na execução do objeto ensejarão a aplicação das sanções cabíveis.

2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Projeto Básico de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

- 6.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.
- 6.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.3.** não produzir os resultados acordados,
- 6.4.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.5.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.6.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 6.7.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 6.8.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 6.9.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias após a conclusão da obra, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.10.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.11.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

6.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.13. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.18. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.21.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.21.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.21.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.21.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.21.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

6.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.33. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.35. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, conforme legislação vigente.

6.37. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.40. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais: Sinapi / Sedop

7.3. Após o interregno de um ano, condicionado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice fornecido pelo Governo federal, aplicável ao objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com o Parecer nº 00003/2023/DECOR/CGU/AGU.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 6 (seis) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

- 8.1.11.** A Administração terá o prazo de 15, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15
- 8.1.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.14.** Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.15.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.16.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.17.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.18.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.19.** Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.1.19.1.** "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.1.19.2.** Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 8.1.19.3.** Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 8.1.19.4.** Licença de operação emitida pela prefeitura; e
- 8.1.19.5.** Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.1.20.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

8.1.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

9.7. Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.16. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

9.18. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato; A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

- 9.28.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o ETP, Projeto Básico Termo de Referência e Memorial Descritivo, no prazo determinado;
- 9.34.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35.** Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40.** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

- 9.41.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.42.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.43.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Estudo técnico preliminar, em plena validade;
- 9.44.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.45.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.46.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.47.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; Florestas plantadas; e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.48.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso;
- 9.49.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.50.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.51. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.52. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.53.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.53.2.1. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.53.2.2. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.2.3. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.53.5. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.53.5.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.53.5.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.53.6. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.53.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53.8. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.53.9. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.53.10. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.53.11. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos, conforme disponibilizados anexos ao edital .

9.53.12. Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, e Decreto Municipal o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

9.54. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

moldes dos artigos.2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

11.1. Para garantir a plena execução de todas as obrigações contratuais, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste Contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do **CONTRATADO**: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil; b) Seguro-garantia; c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3. A garantia prestada pelo **CONTRATADO** deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, e só será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e a comprovação de que todas as obrigações contratuais, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, foram devidamente cumpridas.

11.4. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá prever expressamente a cobertura para o inadimplemento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, incluindo o pagamento de multas, prejuízos e indenizações devidas ao CONTRATANTE.

11.5. O valor da garantia deverá ser atualizado nas mesmas condições e proporções dos reajustes ou alterações sofridas pelo valor do contrato.

11.6. A garantia responderá por todas as obrigações do CONTRATADO, inclusive multas, perdas, danos e outras penalidades, podendo ser executada pelo CONTRATANTE na forma da lei, independentemente de interpelação judicial, em caso de inadimplemento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda: nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/unidade: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor *****, Matrícula ***** e pelo servidor *****, Matrícula nº *****, como fiscal titular e suplente respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo, ao qual compete:

18.1.1. solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

18.1.2. acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

18.1.3. encaminhar a Secretaria Municipal de Gestão Financeira os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento. Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

19.1. As controvérsias e os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados de forma amigável entre as partes deverão, antes da via judicial, ser submetidos a meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, nos termos do art. 151 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. As partes poderão recorrer, por comum acordo, à conciliação, à mediação, a comitê de resolução de disputas ou à arbitragem para dirimir as questões relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
Rua Antônio Walfredo, nº 199 – Alto Alegre - CEP: 68.129-000

19.3. A escolha do mecanismo e dos respectivos mediadores, conciliadores ou árbitros será formalizada em termo de compromisso específico, observadas as normas legais aplicáveis.

20. CLÁUSULA VIGESSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Mojui dos Campos/PA, ____ de ____ de ____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF

1 - _____

CPF

